



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 167/97

ALTERA DISPOSITIVOS QUE MENCIONA DA RESOLUÇÃO Nº 145, DE 30/11/92- REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA- MODIFICADA PELA RESOLUÇÃO Nº 163/97, DE 21/03/97-E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, MG, por seus representantes legais aprovou e eu, Oberdan Faria, em seu nome, sanciono a seguinte Resolução:

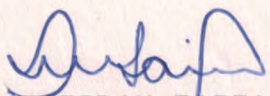
Art. 1º - O art. 149, da Resolução nº 145, de 30/11/92 - Regimento Interno da Câmara Municipal - Modificada pela Resolução nº 163/97, de 21/03/97, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 149 - As sessões ordinárias serão realizadas nas sextas-feiras, convocadas pelo Presidente, com duração de até 03 (três) horas, das 19:30 às 22:30 horas com intervalo de 15 minutos entre o término do expediente e o início da ordem do dia.

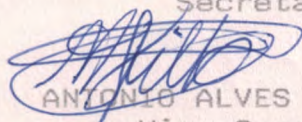
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas na Resolução nº 163/97, de 21/03/97.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaú de Minas, em 21 de agosto de 1997.


UBERDAN FARIA
Presidente


ELIZABETE DE OLIVEIRA PEDROSO
Secretária


ANTÔNIO ALVES DA SILVA FILHO
Vice-Presidente